

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO  
DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....



## AVISO



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

### PUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (TIPO MICRO-ÔNIBUS)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **19/06/2024 às 08:00h**, até o dia **21/06/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

**ANDERSON ROCHA MARQUES**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação de preços para referência**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de veículo 0 KM (tipo Micro-ônibus), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	UND	QUANT
1	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO "0KM" ANO 2024/ MODELO 2024 – 30 lugares + Auxiliar + Motorista + acessibilidade. Motor mínimo de 170cv, 04 cilindros em linha, 2.600RPM mínimo, Sistema de injeção eletrônico, Caixa de marcha, 06 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica, tacógrafo, para-brisa verde, vidros fume, Freio à ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado duplo, Comprimento mínimo 10.1450mm, largura externa mínima 2.360mm, altura externa mínima 3.140mm, entre eixos mínimo 5.500mm, Altura interna mínima 1.954mm, tanque de combustível mínimo 150 L, tanque adicional (ARLA 32), Carter 9,3 L com filtro, câmbio 4,6L, Porta com acionamento à ar, pneus mínimo 285/70R19.5, sem câmara, freio motor, Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, Suspensão traseira interligada por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos, Peso bruto total(PBT) mínimo 10.000kg, capacidade máxima de tração (CMT) mínimo 10.000kg. PORTA PANTOGRÁFICA – POLTRONA HIDRAULICA MOTORISTA – PORTA PACOTES COMPLETO – CORTINAS – SANEFA – VIDROS COLADOS – GELADEIRA – MINIMO DE TRÊS TELAS DE DVD E APARELHO DE DVD, BANHEIRO – ITINERÁRIO ELETRÔNICO – SIRENE DE RÉ – CÂMERA DE RÉ – AR CONDICIONADO. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. - Com garantia completa mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante). Todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor.	UND	01

1.3 O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 106, da Lei 14.133/21.

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um micro-ônibus para os pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é de extrema importância para garantir o acesso equitativo à saúde, um direito fundamental consagrado pela Constituição Federal. A saúde não apenas promove o bem-estar individual, mas também é essencial para a realização de uma vida digna e plena. Nesse contexto, o TFD representa um recurso crucial para pacientes que necessitam de tratamentos especializados em outras localidades, quando esgotadas as possibilidades na rede pública local.

O TFD não se restringe apenas à concessão de benefícios financeiros para deslocamento, mas também assegura o acesso a cuidados médicos de média e alta complexidade, fundamentais para a recuperação e qualidade de vida dos pacientes. A disponibilização de um meio de transporte adequado, como um micro-ônibus, não só facilita o acesso físico a esses tratamentos, mas também contribui significativamente para a redução do estresse e das dificuldades logísticas enfrentadas por pacientes e acompanhantes durante essas jornadas de saúde.

Neste sentido, a Administração Pública desempenha um papel fundamental ao garantir que todos os cidadãos tenham acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme preconizado pelas políticas sociais e econômicas do país. A medida proposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu-BA visa não apenas atender às necessidades específicas dos pacientes que dependem do TFD, mas também demonstra um compromisso efetivo com a melhoria contínua dos serviços de saúde pública, visando sempre a plena satisfação e bem-estar da população que necessita desses cuidados especializados.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

3.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. O bem deverá ser entregue no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas;

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

3.4. O bem deve ser entregue sem qualquer dano, garantindo que não seja prejudicado durante o transporte e a descarga no local de destino;



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual; do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

4.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

**Morro do Chapéu – BA, 17 de junho de 2024.**

**Saulo Oliveira Souza**  
Secretário de Saúde

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

**Ref.:** Processo Administrativo nº 119/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento (de forma complementar) de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar, ano letivo 2024, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Morro do Chapéu/Ba. O Pregoeiro do Município de Morro do Chapéu-Bahia, acompanhando o parecer da RT de Alimentação Escolar, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da apresentação das amostras das empresas convocadas (Anexo I), conforme determinação do item 13 do instrumento convocatório. Desta forma, **CONVOCA** as empresas interessadas e habilitadas para a abertura de sessão pública, para a continuidade do certame, a se realizar no dia 20/06/2024 (quinta-feira) às 10hs, no mesmo endereço eletrônico indicado no edital. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-BA, 18 de junho de 2024. Valnei Lima Vieira – Pregoeiro.







**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Morro do Chapéu-Bahia, 18 de Junho de 2024.

AO SENHOR  
VALNEI LIMA VIEIRA  
PREGOEIRO  
MORRO DO CHAPÉU-BAHIA

RECEBEMOS EM:  
18/06/24 às 18 horas e 19 minutos.  
Setor de Licitações - Morro do Chapéu - Bahia


REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando- o cordialmente, em atenção à convocação para apresentação de amostras dos produtos, tenho a informa-lhe, que somente à empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 12.982.763/0001-64) entregou às amostras conforme a exigência do item 13 do processo licitatório em referência, no prazo determinado, e o resultado segue conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Resultado
9	CAFÉ, em pó, produzido com grãos selecionados de primeira qualidade, torrado e moído, isento de sujidades e materiais terrosos, com odor e aroma característicos, apresentando selo de qualidade ABIC. Embalagem contendo 250 g.	LOSANGO	APROVADO
11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, Média - apresentação flocos, aspecto físico desidratada, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem plástica(polietileno) resistente, atóxico, contendo 400 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	NUTRIMAIS	APROVADO

Atenciosamente,

  
Jeane Teixeira Pereira  
Nutricionista CRN/5 15288  
RT de Alimentação Escolar

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 239/2022**

**CONTRATANTE** - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA ESTADO DA BAHIA.  
**CONTRATADA** - ENGERTECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.  
**CNPJ/MF** sob nº 08.228.698/0001-09.  
**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 240/2024.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA**: 18 DE JUNHO DE 2024.  
**JULIANA P. ARAUJO LEAL** - PREFEITA MUNICIPAL.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 268/2021**

**CONTRATANTE** - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA ESTADO DA BAHIA.  
**CONTRATADA** - TARCISIO OLIVEIRA SILVA DE IRECE - ME.  
**CNPJ/MF** sob nº 40.560.173/0001-89.  
**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 241/2024.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA**: 18 DE JUNHO DE 2024.  
**JULIANA P. ARAUJO LEAL** - PREFEITA MUNICIPAL.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929